



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO INEXIGIBILIDADE n° 010/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

1ª via

Lançamento: 07/04/2021

Abertura: 07/04/2021 – 11:50 horas

SITE TCE

SITE PMSAS X

PUBLICAÇÕES (X) AMP - (X) TRIBUNA - () GAZETA - () DIOP - () DIOT



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para prestação de serviços especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de uma plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, pelos fatos e motivos abaixo especificados:

Ocorre que diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão.

Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem, essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão.

Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

ITENS DA LICITAÇÃO:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 17581 | Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema. O serviço contempla a Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares). | 12 | SERV | 825,00 | 9.900,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.900,00 |

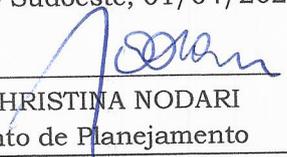
PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Administração.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico, orçamentos e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/04/2021.


 TATIANA CHRISTINA NODARI
 Departamento de Planejamento

Itapema, 29 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
DD. Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, compreendendo:

1. **Protocolo “HTTPS” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas;
2. **Implantação dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal;
3. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
4. **Indexação**, atualização do conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**), e criação de histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (**Versionamento**) dos Atos de efeito externo;
5. Permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne, no mesmo ambiente de consulta, a **legislação do respectivo município e do Estado do Paraná**;
6. Disponibilizar **ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um **banco com mais de 6 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Leis à Sociedade**);
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos de seu interesse (**Seguir Município e Seguir Termo**).
7. Acesso à legislação municipal através de **aplicativo mobile** disponível para sistemas Android e iOS;
8. Possibilitar, por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar **anotações**, bem como **salvar e categorizar** quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador

@LIZ

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e Minuta Contratual vinculada a esta* - é da ordem de:

| Item | Descrição | Qtidade. | Valor Unit. | Valor Total |
|--|--|---|----------------------------|--------------------------------|
| 01 | Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares). | 2600 <i>Quantificação referente às Normas expedidas até 22/02/2021</i> | R\$ 10,00 Isento | R\$ 26.000,00 Isento |
| 02 | Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema | 12 Meses | R\$ 825,00 | R\$ 9.900,00 |
| Valor Total da Proposta: R\$ 9.900,00 | | | | |

- Formas de pagamento:

- Parcelas Trimestrais e sucessivas, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

- Até 120 (cento e vinte) dias*.
- * Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software**, e pela **ABRAT - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação**, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA COM BASE DE DADOS ESTADUAL** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação): em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas. E ainda, o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
 - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . **Compilação** - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
 - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: salvar os Atos consultados e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações específicas dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato “pdf” padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - . **Pesquisa Nacional**: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . **Seguir Município**: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . **Seguir Termo**: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . **Leis à Sociedade**: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - Acesse a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais. Basta estar conectado à internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo “https” garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. **Há mais de 20 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios)** e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Confira - na prática - alguns dos trabalhos fornecidos ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- . Prefeitura Porto Alegre - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
- . Câmara Curitiba - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- . Prefeitura Florianópolis - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- . Prefeitura Salvador - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- . Prefeitura Recife - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- . Prefeitura Rio de Janeiro - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- . Prefeitura Manaus - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus
- . Câmara São Bernardo do Campo - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- . Prefeitura Osasco - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- . Prefeitura Sorocaba - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- . Câmara São José do Rio Preto - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- . Prefeitura Uberlândia - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- . Prefeitura Sete Lagoas - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- . Câmara Feira de Santana - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- . Prefeitura Joinville - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville
- . Prefeitura Blumenau - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- . Prefeitura Niterói - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- . Câmara Tangará da Serra - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- . Prefeitura Maringá - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- . Prefeitura Viana - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- . Prefeitura Canoas - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- . Prefeitura Foz do Iguaçu - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
- . Prefeitura São Leopoldo - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO**MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ilmo Sr.

Vimos por meio deste, solicitar seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de uma plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, pelos fatos e motivos abaixo especificados:

Ocorre que diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão.

Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem, essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão.

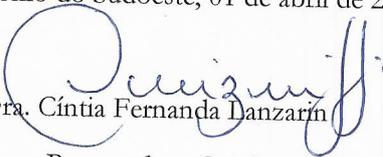
Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão

Sendo o que era para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de abril de 2021.


Dra. Cíntia Fernanda Danzarin

Procuradora Geral

OAB/PR n° 32208

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSC9GTGUAopjadeQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ|00346715954-MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil, representada neste ato por seu procurador, **MARCELO IVO MELO VANDERLINDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1983, solteiro em união estável, contador, inscrito no CPF sob o n.º 003.467.159-54 e portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 037315/O-0, órgão expedidor CRC/SC, com endereço profissional na Rua 205, n.º 75, sala 908, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/07/2020



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOMEPAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

| Sócio(a) | Valor subscrito | Participação na sociedade |
|------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| CARLITO MELLO DE LIZ | R\$ 239.700,00 | 51,00% |
| CÍCERO MELLO DE LIZ | R\$ 117.500,00 | 25,00% |
| CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL | R\$ 112.800,00 | 24,00% |
| Total | R\$ 470.000,00 | 100,00% |

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios CARLITO MELLO DE LIZ, CÍCERO MELLO DE LIZ e CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL em conjunto ou individualmente.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preenchem tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 8 de julho de 2020.

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF 008.711.029-60
P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE
CPF 003.467.159-54

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24
P/P: MARCELO IVO MELO VANDERLINDE
CPF 003.467.159-54

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53





203751574

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | LIZ SERVICOS ONLINE LTDA |
| PROTOCOLO | 203751574 - 10/07/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42202807759
 CNPJ 03.725.725/0001-35
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020
 SOB N: 20203751574

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203751574

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00346715954 - MARCELO IVO MELO VANDERLINDE

Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2020

10/07/2020

Arquivamento 20203751574 Protocolo 203751574 de 10/07/2020 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108689276401446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



PROLEGAR IMPRITO



ASSINATURA: CARLITO MELLO DE LIZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **220.562** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/JUN/2013**

NOME **CARLITO MELLO DE LIZ**

FILIAÇÃO **PLACIDES MELLO DE LIZ
ANA MARIA DE LIZ**

NATALIDADE **LAGES SC** DATA DE NASCIMENTO **24/SET/1953**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 274 LV B/AUX-2 FL.37
CART. CAMPOS - BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC**

CPF **181.488.089-53**

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Atividade
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

CERTIDÃO Nº 210126/36.577 – página 1 de 2

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema **LeisMunicipais**, destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais dos Municípios e Estados Brasileiros**, e a prestar os serviços relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações municipais.
2. que o sistema **LeisMunicipais** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código F7AA-54EA-B320-0816.

continuação da certidão de nº 210126/36.577 – página 2 de 2

f) **Ferramentas Seguir Município e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com palavras específicas;

g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outras cidades;

h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais que sejam consultadas na plataforma, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

3) QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº **BR512018000939-5** expedido em 26/06/2018.

VALIDADE DESTA CERETIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código F7AA-54EA-B320-0816.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/F7AA-54EA-B320-0816> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F7AA-54EA-B320-0816



Hash do Documento

2C6EBF234B002FAB30B12162324BB6CE31CC1EC9C4D7DF1E1C649C65239DE364

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 28/01/2021 13:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0112/2020

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT –, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábria, nº 653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400 – Sala 02, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do Certificado de Registro de Programa de Computador sob o processo de Nº **BR512018000939-5** expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de Sistema de Gerenciamento, Disponibilização e Consolidação de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça, de forma integrada, as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na busca;
- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- Ferramentas **Seguir Município e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.
- **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas municipais que sejam consultadas na plataforma LeisMunicipais, por meio de contas individualizadas criadas pelos servidores e/ou cidadãos.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

Emerson José Beneton

Presidente

ABRAT - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação
Rua Fábria, 653 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05051-030

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B0E5-F0B0-9473-049F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0E5-F0B0-9473-049F



Hash do Documento

0DDAA92BDE957AA89250F5CA65583B777A40E6A821B9DA09FB579B4350D9FBA6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2021 é(são) :

EMERSON JOSE BENETON - 060.778.648-54 em 12/01/2021

11:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/03/2000 |
| NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 222 | NÚMERO 246 | COMPLEMENTO SALA 05 |
| CEP 88.220-000 | BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA | MUNICÍPIO ITAPEMA |
| UF SC | TELEFONE (47) 3368-5668 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/10/2018** às **08:28:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Endereço: RUA 222 246 SL 05 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030304593139999891

Informação obtida em 10/03/2021 11:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Certidão n°: 31028817/2020
Expedição: 23/11/2020, às 11:35:52
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:12 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **3C07.2840.CC5D.60CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEU IPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

NÚMERO DE CONTROLE: 0027885

Informações do Contribuinte

| | | | |
|-------------------------------|---|---|-----------------------------|
| CÓDIGO 50556 | NOME DO CONTRIBUINTE LIZ SERVICOS ONLINE LTDA | CPF / CNPJ 03.725.725/0001-35 | |
| ENDEREÇO RUA 240 | NÚMERO 400 | COMPLEMENTO SALA 02 | BAIRRO MEIA PRAIA |
| NÚMERO CEP 88220000 | MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC | APTO / SALA 02 | NOME EDIFÍCIO |

Informações do Requerente

| | | |
|---------------------------------------|---|------------|
| Nº DE DOCUMENTO 01136052933 | NOME DO REQUERENTE Liz Serviços Online Ltda | FINALIDADE |
| OBSERVAÇÕES | | |

Data de Emissão: 15/03/2021 Hora de Emissão: 08:03:46

Validade: 14/05/2021

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 15 de Março de 2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140017648154**
Data de emissão: **09/02/2021 17:20:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **10/04/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8226865

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 09/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LITDA, portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, quarta-feira, 10 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000927747





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 773384

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Raiz do CNPJ: 03.725.725

Certidão emitida às 13:29 de 10/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial LIZ SERVICOS ONLINE LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0280775-9 | CNPJ 03.725.725/0001-35 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/03/2000 | Data de Início de Atividade 01/04/2000 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 240, 400-SALA:02, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, 88.220-000 | | | |
| Objeto Social SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS | | | |
| Capital: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) | | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Término do Mandato |
| CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL 037.536.889-24 | 112.800,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| CARLITO MELLO DE LIZ 181.488.089-53 | 239.700,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| CICERO MELLO DE LIZ 008.711.029-60 | 117.500,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 10/07/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Número: 20203751574 | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX |

Florianópolis - SC, quinta-feira, 18 de março de 2021

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 18/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., com sede à Rua 240, nº 400, Sala 2 - Bairro Meia Praia, Município de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, declara, para os fins de direito, que:

- não consta do quadro societário da empresa, nem em nosso quadro funcional, Agente Público, ou que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

- que entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapema, em 26 de Março de 2021.

Carlito Mello de Liz

Sócio Administrador





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 239/2021

000034

Equipiano

Página:1

| | | | |
|--------------------|--|----------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de Itens |
| 239 | Contratação de Serviço | 07/04/2021 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 5640-5 | TATIANA CHRISTINA NODARI | 324/2021 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 50 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04 PARCELAS TRIMESTR | |
| Órgão | Nome | Prazo | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 120 Dias | |
| Entrega | Local | | |
| | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |

Descrição:

Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Justificativa:

A contratação se faz necessária para prestação de serviços especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de uma plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, pelos fatos e motivos abaixo especificados:

Ocorre que diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma. Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão.

Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem, essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 239/2021

000035

Equipiano

Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

Página:2

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|-------------|----------|
| 017581 | Serviço de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema. O serviço contempla a Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares). | SERV | 12,00 | 825,00 | 9.900,00 |
| | | | | TOTAL | 9.900,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 9.900,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000036

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI., ao custo máximo de **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 500 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/04/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa, inscrita sob CNPJ **03.725.725/0001-35** para **Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI**, ao custo máximo de **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;**
- II. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 9.900,00** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa para **Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI**, ao custo máximo de **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

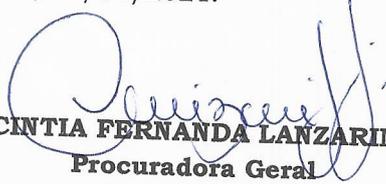
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/04/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000040

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/04/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 325/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ:03.725.725/0001-35

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A contratação se faz necessária para prestação de serviços especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de uma plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, pelos fatos e motivos abaixo especificados:

Ocorre que diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão.

Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem, essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão.

Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

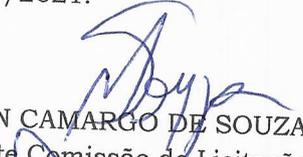
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Recursos próprios do município, previsto na conta:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 500 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Santo Antônio do Sudoeste, em 07/04/2021.


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Presidente Comissão de Licitações


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

VALOR TOTAL R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

DATA: 07/04/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



00004

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | | |
|--------------------------|------|------|---|-------|------------|--------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA | 1 | 1 | Serviço de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema. O serviço contempla a Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares). | | 12,00 | 825,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>08/04/2021</u> |
| JORNAL: <u>GRIBUNA</u> |
| <u>REGIONAL</u> |
| EDIÇÃO: <u>1852</u> |
| <u>Abel</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|-------------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: <u>08/04/2021</u> |
| JORNAL: <u>AMP</u> |
| EDIÇÃO: <u>2238</u> |
| <u>Abel</u> |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FIRMAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA MOINHO CAPANEMA SPE LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor DIRCEU ABATTI - Chefe Regional do Escritório do Instituto Água e Terra de Francisco Beltrão, doravante denominado de COMPROMITENTE, e do outro lado a empresa CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA MOINHO CAPANEMA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.043.171/0001-21, com sede no lote rural nº 14 - D da gleba nº 211 - SA, linha Sanga Alegre, no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor RICARDO ANTÔNIO ORTINA, brasileiro, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 020.697.089-77, residente e domiciliado na rua Prefeito Armando Fassini, nº 265, centro, município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, Decreto Federal nº 99.274/90, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), em caráter irrevogável e com força de Título Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente TAC como objeto, a compensação ambiental da conduta do COMPROMISSÁRIO relativo a supressão florestal autorizada pelo Instituto Água e Terra, conforme autorização de Uso Alternativo do Solo nº 2041.5.2020.10585, correspondente a 1,40 ha (um hectare e quatro mil metros quadrados) a ser executado para a construção da Central Geradora Hidrelétrica Moinho Capanema, instalada no rio das Antas, no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com Licença de Instalação nº 23.814.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A fim de regularizar-se ambientalmente, o COMPROMISSÁRIO, assume perante a COMPROMITENTE as seguintes obrigações:

- OBRIGAÇÃO Nº 1: realizar o plantio de mudas de espécies florestais nativas da região em uma área de 1,40 ha (um hectare e quatro mil metros quadrados) a ser executado no imóvel de lote rural nº 14 - D, da gleba 211 - SA, matrícula nº 21.045 do CRI de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nos termos do projeto apresentando o sistema e-protocolo nº 16.531.344-5.
OBRIGAÇÃO Nº 2: averbar à margem da matrícula da área afetada, nos termos da OBRIGAÇÃO nº 1, constando que a área utilizada foi designada para a compensação ambiental - devendo possuir finalidade específica exclusiva para fins de conservação de florestas, nos termos do protocolo nº 16.531.344-5 do Instituto Água e Terra.
OBRIGAÇÃO Nº 3: apresentar laudo comprobatório da implantação dos projetos, contendo relatório fotográfico e descritivo, conforme o cronograma previsto no projeto apresentado.
OBRIGAÇÃO Nº 4: apresentar semestralmente relatório simplificado de acompanhamento - contendo as informações necessárias para que se possa verificar a efetividade do projeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: efetuar os devidos tratos culturais, se valendo da melhor técnica, incluindo da utilização de irrigação, replantando as mudas eventualmente danificadas por terceiros ou pelo clima adverso, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda deverão atender o cronograma abaixo:

- OBRIGAÇÃO Nº 1: 180 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.
OBRIGAÇÃO Nº 2: 90 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.
OBRIGAÇÃO Nº 3: 180 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.
OBRIGAÇÃO Nº 4: a cada 180 dias por 2 anos a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO

Quando da impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, estes deverão ser prorrogados sempre que indispensável ao cumprimento das obrigações pactuadas, desde que requerido e devidamente justificado pelo COMPROMISSÁRIO, por escrito e

protocolado junto ao Instituto Água e Terra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado. Inexistindo manifestação do COMPROMITENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á automaticamente aceita a justificativa apresentada, prorrogando-se o prazo para cumprimento das obrigações com a consequente ratificação do cronograma de atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo COMPROMITENTE obriga-se o COMPROMISSÁRIO a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica e demais elementos adequados para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronograma de execução aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, dentro do prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, sujeitará o COMPROMISSÁRIO à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto nº 6.514/08, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração deste Termo de Compromisso, não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não constitui inadimplemento total ou parcial o descumprimento das obrigações previstas no instrumento, quando este for decorrente de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393, do Código Civil, justificados por motivo técnico ou ato de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A, caput da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente TAC deverá ser publicado no diário oficial do estado e em jornal de circulação regional, mediante extrato, as expensas do compromissário, devendo apresentar junto ao IAT, em um prazo de 15 dias, da celebração do TAC, as folhas das publicações, sob pena de invalidade do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente TERMO DE COMPROMISSO depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante testemunha, para que surta os devidos efeitos legais.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

REPRESENTANTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA: DIRCEU ABATTI
CHEFE REGIONAL DO ERBEL
RG nº 6.312.593-8 - CPF nº 943.933.039-20

COMPROMISSÁRIO: RICARDO ANTONIO ORTINA
RG nº 6.263.201-1 SSP/PR - CPF nº 020.697.089-77
CGH MOINHO CAPANEMA SPE LTDA - CNPJ/MF nº 31.043.171/0001-21

TESTEMUNHA: JOSE WILSON CARVALHO
RG nº 3.302.048-3

JOSE WILSON CARVALHO
Eng. Florestal
CREA 2019/0
Instituto Água e Terra



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2021

DESIGNA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MIRIAN ESTER PAZINI, ocupante do cargo de assistente administrativo, para desempenhar as funções de gestora do Portal Transparência desta municipalidade.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 51/2017, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Barracão - PR, 06 de abril de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 - Processo inexigibilidade nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Representante: CARLITO MELLO DE LIZ
CPF Nº 181.488.089-53

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)
VICÊNCIA: 06/04/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma, devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Row 1: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Serviço de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos, acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema. O serviço contempla a implantação e habilitação do Sistema de Legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares).

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

| | | | | |
|-----|---|------------|------------------|---|
| 005 | RUDINEIA DE ABREU | | | |
| 006 | JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS | 17/02/1990 | ACE | |
| 007 | ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA | 05/01/1999 | ACE | |
| 008 | HENRIQUE MENDES | 29/04/1997 | ACE | |
| 009 | NATALIA CAVAGNOL | 13/12/1993 | TEC SEG TRABALHO | |
| 010 | SUELLEN ANTUNES ALVES | 25/11/2001 | ACE | |
| 011 | JOCELI TELES DE RAMOS | 24/03/1999 | ACE | |
| 012 | IVOR JUNIOR PEGORARO GONÇALVES DE FREITAS | 10/07/1982 | ACE | |
| 013 | BRUNA MARTINS GEREMIA | 08/04/2000 | ACE | |
| 014 | LUANA FERREIRA DE AGUIAR | 27/12/1996 | ACE | |
| 015 | FLAVIA DOS SANTOS DE MELLO DE CAMPOS | 20/07/1995 | ACE | |
| 016 | DORLISETE RIBEIRO MEIRINHO | 21/11/1993 | TEC SEG TRABALHO | |
| 017 | HELENA SIEDLECKI LANZANA | 27/06/1975 | ACE | |
| 018 | MARIA CRISTINA BERTOTI ALBERTON | 23/08/1994 | ACE | |
| 019 | MARIA CRISTINA BERTOTI ALBERTON | 26/06/1983 | TEC SEG TRABALHO | |
| 020 | GESSI LINI | 26/06/1983 | ACE | |
| 021 | SIMONI LINI | 15/04/1986 | ACE | |
| 022 | EDUARDO BIGATON DA SILVA | 29/06/1984 | ACE | |
| 023 | ELIZIANE PILATTI | 16/12/1993 | ACE | |
| 024 | MARILEI DE PARIS LISBINSKI | 28/06/1987 | TEC SEG TRABALHO | |
| 025 | FABIOLA CAROLINE NOTH | 14/06/1978 | ACE | |
| 026 | DEIVISON CLEBER LEMES DE SOUZA | 22/02/1995 | ACE | |
| 027 | ALCIONE MARIS ANTUNES | 12/05/1987 | ACE | |
| 028 | SIRLEIR LOUBACH TELES | 16/05/1980 | ACE | P |
| 029 | PATRICIA DOS SANTOS | 14/03/1968 | ACE | |
| 030 | OSMAIR MENDES | 23/09/1977 | ACE | |
| 031 | LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA | 23/05/1987 | ACE | |
| 032 | CLAUDIA GIROLOMETO | 13/05/1987 | ACE | |
| 033 | SOLANGE TELLES DA SILVA | 15/12/1987 | ACE | P |
| 034 | CLARA MARIA MORAIS | 22/02/1995 | ACE | |
| 035 | SIMONE SORANZO | 03/05/2000 | ACE | |
| | SANDRA SORANZO TOSCAN | 12/01/1975 | ACE | |
| 037 | NAIRA CRISTINA FAUST | 30/05/1973 | ACE | |
| 038 | ADRIANA DA CONCEIÇÃO | 25/08/1994 | ACE | |
| 039 | VIVIANE PADILHA DE MACEDO | 04/04/1986 | ACE | |
| 040 | SUZANA FAUST CORREIA | 19/10/1989 | ACE | |
| 041 | FABIANA CACHOEIRA DALBERTO | 28/05/1997 | ACE | |
| 042 | MCHAYETHA HESTHER BARBOSA BORGES | 04/12/1991 | ACE | |
| 043 | ANGELICA APARECIDA DA COSTA | 31/10/1991 | ACE | |
| 044 | ODILON SOUZA DE LIMA | 20/01/1989 | ACE | P |
| 045 | LUCIMARA TELES DE RAMOS | 21/12/1970 | TEC SEG TRABALHO | |
| 046 | IVOR GONÇALVES DE FREITAS | 23/05/1984 | ACE | |
| 047 | MAIARA DE LIMA | 06/02/1964 | TEC SEG TRABALHO | |
| 048 | JEAN MARIA DE SOUZA COLLE | 01/08/1996 | ACE | |
| 049 | TANIA MAXIMOVITZ | 17/09/1996 | TEC SEG TRABALHO | P |
| 050 | IZOLETE SOARES DA MOTA | 11/07/1996 | ACE | |
| 051 | JESSICA MAIARA ROSAR | 15/11/1994 | ACE | |
| 052 | LIANE SCHUMANN | 18/02/1996 | ACE | |
| 053 | DIANE APARECIDA FRASSETTO | 07/01/1977 | ACE | P |
| 054 | ANA PAULA GONÇALVES BELTRAME | 15/08/1999 | ACE | |
| 055 | ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI | 23/09/1999 | ACE | |
| | | 03/02/1969 | ACE | |

2º - Indeferida as inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 03/2021.

| INSC | NOME | DT. NASC. | CARGO | OBS |
|------|------------|------------|-------|--------------------------|
| | GESSI LINI | 15/04/1986 | ACE | Inscrição em Duplicidade |

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de Abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

SEDENIR RHODEN

Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0F8D1615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | | | | | | |
|--------------------------|------|------|---|-------|------------|--------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA | 1 | 1 | Serviço de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema. O serviço contempla a Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares). | | 12,00 | 825,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:24055972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR (2021-2024)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA/PR

Venicius Djalma Rosa

SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário (a): Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário (a): Camila da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Diretora: Valdemilson Luz

Secretaria de Educação
Secretário: Anderson Francisco Proença

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Presidente: Mariza de Lourdes Novi Vieira
Vice – Presidente: Silvana Maria de Lima

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa

Mariza de Lourdes Novi Vieira
José Aguiar Crema Borges
Maria Tonkio Costa
Nádia Aparecida de Souza Paula
Adriana Rimovicz
Simone Aparecida Santana de Almeida
Nanci Maria Piovivar
Erica Mainardes Sutil
Maria Izabel Bernardo de Moura
Rosalina de Jesus da Silva
Silvana Maria de Lima
Laurecir Almeida dos Santos
Jacira dos Santos Lopes
Tereza Sampaio Baptista
Joao da Luz Carvalho
Cleoni dos Santos Rafael



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 90/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na RUA 240, 400 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 010/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI., de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 17581 | Serviço de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema. O serviço contempla a Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares). | | SERV | 12,00 | 825,00 | 9.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.900,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2021 em arquivos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

digitais:

- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

2.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

b) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

2.4. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

2.5. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado no item 2.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/santoantoniodosudoeste>

- A CONTRATADA obriga-se a:

2.7. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.8. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 2.3.

2.9. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000050

municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.10. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

2.11. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

2.12. Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.900,00(Nove Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço estabelecido será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em 04 (quatro) parcelas trimestrais contadas da data de assinatura do contrato, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000051

expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 010/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 500 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

| ETAPA | RESPONSÁVEL | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|-------|-------------|---|--|
| 01 | MUNICÍPIO | Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato. | Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato |
| 02 | MUNICÍPIO | Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual. | Início imediato A contar da data de assinatura do contrato |
| 03 | LIZ | Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000. | Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01 |
| 04 | LIZ | Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03. | Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 03 |
| 05 | LIZ | Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000. | Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 03 |
| 06 | LIZ | Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação | Até 15 (quinze) dias Contados após |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000052

| | | | |
|--|--|---------------------------|-----------------------|
| | | compreendida na Etapa 05. | conclusão da etapa 05 |
|--|--|---------------------------|-----------------------|

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 010/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

prazos e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por TATIANA CHRISTINA NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO Assinado de forma digital
por RICARDO ANTONIO
ORTINA:020697089
77 Dados: 2021.04.09 14:55:18
-03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

LIZ SERVICOS ONLINE Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE
LTDA:0372572500013
5 Dados: 2021.04.13 16:01:25 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ N°: 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
CPF N°: 181.488.089-53

Testemunhas:

Luana Seben Fiorentin
LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF N°: 101.254.849-09

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000054

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

Processo inexigibilidade nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

Representante: CARLITO MELLO DE LIZ

CPF nº 181.488.089-53

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 08/04/2021

JORNAL: Am P

EDIÇÃO: 2238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 08/04/2021

JORNAL: TRIBUNA

REGIONAL

EDIÇÃO: 1852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0457F3F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO Nº 246/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/04/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3749423D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 50/2019
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 50/2019

Pregão nº 14/2019

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;

VIGÊNCIA: 05/04/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 10.800,00

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

SANDRO HENRIQUE BORELLA

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:308EFAE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

CNPJ Nº 00.118.598/0008-94

Representante: VALDECIR GERVINSKI

CPF nº 870.323.419-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

VALOR TOTAL: R\$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:502287A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.S.COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 01.581.445/0001-75

Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI

CPF nº 394.763.169-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

VALOR TOTAL: R\$ 454.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C4442961

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

Processo inexigibilidade nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

Representante: CARLITO MELLO DE LIZ

CPF nº 181.488.089-53

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e

Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B357719

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 296/2019

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 296/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA
SOS LTDA

CNPJ sob nº 32.416.196/0001-96

LEIDIANE MARI

CPF Nº 042.979.729-05

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154, Processo inexigibilidade nº 34/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21FB35BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.876/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

RESOLVE:

DECLARAR a Vacância do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora **TALIA SAMPAIO**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de abril de 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:33B04698

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.875/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora Talia Sampaio, matrícula 5513335, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE ABRIL DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:5FCB8302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA Nº 010/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO

Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000

WEB. www.samaesjs.com.br

E-mail:

samaesjs@samaesjs.com.br

CNPJ 02.460.512/0001-66

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 010/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **VALDENI DONIZETH GOMES DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 01/04/2021 à 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 01 dia do mês de abril de dois mil e vinte um.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:019FCCA5

SAMAE
PORTARIA Nº 011/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO

Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000

WEB. www.samaesjs.com.br / E-mail samae@samaesjs.com.br

CNPJ 02.460.512/0001-66

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 011/2021



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FIRMAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA E CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA MOINHO CAPANEMA SPE LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia estadual inscrita no CNP/JMF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor DIRCEU ABATTI - Chefe Regional do Escritório do Instituto Água e Terra de Francisco Beltrão, doravante denominado de COMPROMITENTE, e do outro lado a empresa CENTRAL DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA MOINHO CAPANEMA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/JMF sob nº 31.043.171/0001-21, com sede no lote rural nº 14 - D da gleba nº 211 - SA, linha Sanga Alegre, no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor RICARDO ANTÔNIO ORTINA, brasileiro, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 020.697.089-77, residente e domiciliado na rua Prefeito Armando Fassini, nº 265, centro, município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, XII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e, artigo 17 do Decreto Federal nº 99.274/90, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), em caráter irrevogável e com força de Título Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente TAC como objeto, a compensação ambiental da conduta do COMPROMISSÁRIO relativo a supressão florestal autorizada pelo Instituto Água e Terra, conforme autorização de Uso Alternativo do Solo nº 2041.5.2020.10585, correspondente a 1,40 ha (um hectare e quatro mil metros quadrados) em área de preservação permanente para a construção da Central Geradora Hidrelétrica Moinho Capanema, instalada no rio das Antas, no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com Licença de Instalação nº 23.814.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A fim de regularizar-se ambientalmente, o COMPROMISSÁRIO, assume perante a COMPROMITENTE as seguintes obrigações:

- OBRIGAÇÃO Nº 1: realizar o plantio de mudas de espécies florestais nativas da região em uma área de 1,40 ha (um hectare e quatro mil metros quadrados) a ser executado no imóvel de lote rural nº 14 - D, da gleba 211 - SA, matrícula nº 21.045 do CRI de Santo Antônio do Sudoeste/PR, nos termos do projeto apresentando no sistema e protocolo nº 16.531.344-5.
OBRIGAÇÃO Nº 2: averbar à margem da matrícula da área afetada, nos termos da OBRIGAÇÃO nº 01, constando que a área utilizada foi designada para a compensação ambiental - devendo possuir finalidade específica exclusiva para fins de conservação de florestas, nos termos do protocolo nº 16.531.344-5 do Instituto Água e Terra.
OBRIGAÇÃO Nº 3: apresentar laudo comprobatório da implantação dos projetos, contendo relatório fotográfico e descritivo, conforme o cronograma previsto no projeto apresentado.
OBRIGAÇÃO Nº 4: apresentar semestralmente relatório simplificado de acompanhamento - contendo as informações necessárias para que se possa verificar a efetividade do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: efetuar os devidos tratos culturais, se valendo da melhor técnica, incluindo da utilização de irrigação, replantando as mudas eventualmente danificadas por terceiros ou pelo clima adverso, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda deverão atender o cronograma abaixo:

- OBRIGAÇÃO Nº 1: 180 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.
OBRIGAÇÃO Nº 2: 90 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.
OBRIGAÇÃO Nº 3: 180 dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.
OBRIGAÇÃO Nº 4: a cada 180 dias por 2 anos a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO

Quando da impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, estes deverão ser prorrogados sempre que indispensável ao cumprimento das obrigações pactuadas, desde que requerido e devidamente justificado pelo COMPROMISSÁRIO, por escrito e

protocolado junto ao Instituto Água e Terra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado. Inexistindo manifestação do COMPROMITENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á automaticamente aceita a justificativa apresentada, prorrogando-se o prazo para cumprimento das obrigações com a consequente ratificação do cronograma de atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da atividade de monitoramento e fiscalização a ser exercida pelo COMPROMITENTE obriga-se o COMPROMISSÁRIO a apresentar relatórios instruídos com ilustração fotográfica e demais elementos adequados para comprovar que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas conforme cronograma de execução aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, dentro do prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, sujeitará o COMPROMISSÁRIO à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto nº 6.514/08, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração deste Termo de Compromisso, não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não constitui inadimplemento total ou parcial o descumprimento das obrigações previstas no instrumento, quando este for decorrente de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393, do Código Civil, justificados por motivo técnico ou ato de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A, caput da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente TAC deverá ser publicado no diário oficial do estado e em jornal de circulação regional, mediante extrato, as expensas do compromissário, devendo apresentar junto ao IAT, em um prazo de 15 dias, da celebração do TAC, as folhas das publicações, sob pena de invalidade do Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente TERMO DE COMPROMISSO depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante testemunha, para que surta os devidos efeitos legais.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

REPRESENTANTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DIRCEU ABATTI
CHEFE REGIONAL DO ERBEL
RG nº 6.312.593-8 - CPF nº 943.933.039-20

Stamp: TABELAMENTO DE NOTAS, stamp of the representative, and stamp of the compromissário.

COMPROMISSÁRIO: RICARDO ANTÔNIO ORTINA
RG nº 6.263.201-1 SSP/PR - CPF nº 020.697.089-77
CGH MOINHO CAPANEMA SPE LTDA - CNP/JMF nº 31.043.171/0001-21

TESTEMUNHA: JOSÉ WILSON CARVALHO
RG nº 3.302.048-10 SSP/PR - CPF nº 020.697.089-77

JOSÉ WILSON CARVALHO
Eng. Florestal
CREA 20190/D
Instituto Água e Terra

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO
PORTARIA Nº 030/2021
DESIGNA SERVIDORA
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MIRIAN ESTER PAZINI, ocupante do cargo de assistente administrativo, para desempenhar as funções de gestora do Portal Transparência desta municipalidade.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria 51/2017, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação.
Barracão - PR, 06 de abril de 2021.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 - Processo inexigibilidade nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Representante: CARLITO MELLO DE LIZ
CPF nº 181.488.089-53
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)
VIGENCIA: 06/04/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:
Vencedores
Fornecedor Lote Item Produto/Serviço Marca Quantidade Preço
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA 1 1 Serviço de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema. O serviço contempla a implantação e habilitação do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares).
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 10

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 325

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

Dotação Orçamentária* 0401104122040320090000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 9.900,00

Data Publicação Termo ratificação 07/04/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)